



LEI Nº 88/74

Altera a Lei 01/70 de 14 de setembro de 1970 que dispõe sobre concessão de licença para financiamento de Taxi.

O Prefeito Municipal de Gov. Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Artigo I Fica o Chefe do Poder Executivo a fazer transferência de veículo coletivo (taxi), de um ponto para outro neste município.

Artigo II Fica cancelada a concessão dos veículos coletivos (taxi), que não estiver com seu pagamento efetuado até o dia 31 de dezembro do referido ano de funcionamento.

Artigo III Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos, 29 de novembro de 1974.

Nagib Oliveira Campos

PREFEITO MUNICIPAL